

Perguntas Frequentes – FAQ

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FSA – PRODECINE – 03/2010 COMERCIALIZAÇÃO

1. Como faço para enviar meu projeto?

O primeiro passo para inscrever um projeto em qualquer uma das seleções do FSA é acessar o portal da FINEP na internet (www.finep.gov.br) e procurar no ícone “Chamadas Públicas” as correspondentes ao FSA. As Chamadas Públicas de todas as linhas estão disponíveis nas páginas da FINEP e da ANCINE na internet (www.ancine.gov.br), com todas as regras para a seleção em cada caso. Para efetivar a inscrição é necessário o preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas específico da chamada para a qual você está inscrevendo seu projeto, com seus respectivos formulários anexos, os quais devem ser encaminhados por meio eletrônico e por via postal, juntamente com a documentação estabelecida na Chamada Pública específica.

Dúvidas referentes às Chamadas Públicas e ao Formulário podem ser esclarecidas junto ao SEAC - Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP, pelo telefone 21 2555-0555 ou pelo e-mail seac@finep.gov.br.

Para demais esclarecimentos, entrar em contato pelos e-mails ouvidoria.responde@ancine.gov.br e fsa.ancine@ancine.gov.br.

2. Quais são os prazos de inscrição?

O período de inscrição se inicia em 22 de dezembro de 2010, com a publicação da Chamada Pública, e poderá ser realizada, a qualquer tempo, até o último dia útil de 2011, ou enquanto houver disponibilidade de recursos.

3. Como será o processo de seleção?

O processo seletivo consiste na análise e avaliação das propostas, na modalidade de fluxo contínuo, a partir do seu recebimento pela FINEP, observado o período de inscrições, ou enquanto houver disponibilidade de recursos. Serão averiguadas a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições da Chamada Pública.

A seleção é de caráter eliminatório e classificatório e corresponderá à avaliação dos projetos habilitados por meio de um sistema de pontuação, à defesa oral e à decisão quanto à proposta final de investimento.

4. Quais empresas podem apresentar projetos?

Empresas distribuidoras brasileiras independentes registradas na ANCINE e nas respectivas Juntas Comerciais. No caso de empresa distribuidora, que também exerça a atividade de produtora, a inscrição somente será aceita caso a empresa tenha distribuído, no período de 12 (doze) meses que antecede a publicação desta Chamada Pública, pelo menos 3 (três) obras cinematográficas de longa-metragem lançadas comercialmente no mercado de salas de exibição, das quais não seja produtora ou coprodutora.

5. Quantos projetos podem ser apresentados por empresa?

Não há limites para apresentação de propostas, mas nenhum proponente poderá receber mais da metade do total de recursos disponibilizados pela Chamada Pública.

6. Que tipos de projetos podem ser apresentados?

Projetos relativos à comercialização de obras cinematográficas de longa-metragem, desde que as mesmas estejam finalizadas. É necessário, portanto, que a etapa de produção já esteja concluída.

7. Posso apresentar um projeto de comercialização de uma obra audiovisual em qualquer fase de produção?

Não. Somente são elegíveis projetos de comercialização de obras cinematográficas finalizadas.

8. Que tipos de despesas são financiáveis?

São considerados itens financiáveis pelo FSA: as despesas de confecção e distribuição das cópias digitais ou em película das obras audiovisuais; de agendamento de sessões para exibição em salas de cinema em equipamento digital; equipe de lançamento; ações promocionais e despesas realizadas com produção e veiculação de publicidade relativa à obra.

9. Que tipos de despesas NÃO são financiáveis?

São considerados itens não-financiáveis pelo FSA: taxa de gerenciamento; despesas de produção da obra cinematográfica; despesas administrativas associadas à comercialização; Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Nacional – Condecine; pagamento de despesas associadas à classificação indicativa; e despesas gerais de custeio da empresa proponente.

10. Como serão aplicados os recursos do FSA?

Os recursos do FSA serão aplicados na modalidade de “Investimento – participação nos resultados”.

11. O que são “Investimentos – participação nos resultados”?

São investimentos nos quais o FSA será remunerado com participação no resultado comercial obtido pela obra audiovisual.

12. Qual é o valor de investimento por projeto?

O investimento do FSA em cada operação será definido na avaliação da proposta, limitado a 50% do valor do orçamento de comercialização do projeto.

13. Como é calculada a nota da proposta?

As propostas receberão notas de 1 (um) a 5 (cinco) para cada um dos quesitos relacionados no anexo B da Chamada Pública.

A nota geral do projeto, será a soma das notas atribuídas aos quesitos, ponderadas pelos pesos respectivos.

Quesitos		Peso equivalente (%)
1	Aspectos artísticos e adequação ao público	40%
1.1	Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público;	20%
1.2	Relevância, originalidade e abordagem do tema;	5%
1.3	Estrutura dramática e construção dos personagens.	15%
2	Capacidade e desempenho da proponente (distribuidora)	25%
2.1	Capacidade da proponente (quantitativo de obras distribuídas e tempo de atuação da distribuidora);	10%
2.2	Desempenho comercial das obras audiovisuais distribuídas pela proponente e sócios da empresa proponente no mercado interno, especificamente das obras audiovisuais brasileiras.	15%
3	Planejamento e adequação do plano de negócios	35%
3.1	Planejamento e estratégia de comercialização no segmento de salas de exibição	10%
3.2	Plano de distribuição nos demais segmentos de mercado, interno e externo.	5%
3.3	Envolvimento de recursos próprios da Distribuidora	5%
3.4	Consistência da estruturação financeira e da expectativa de resultados	15%

As informações relativas ao plano de negócios e parcerias já realizadas somente serão consideradas para efeito de pontuação caso sejam comprovadas por meio da documentação entregue na inscrição do projeto, conforme previsto no item 1 do Anexo A da Chamada Pública.

14. Como funciona o sistema de pontuação pelo retorno financeiro?

Foi estabelecida para as Chamadas Públicas de 2010 uma pontuação que considera o retorno financeiro que a proponente proporcionou ao FSA a partir da exploração comercial de obras audiovisuais anteriormente realizadas com investimento do FSA.

As distribuidoras serão avaliadas a partir da participação do FSA nas receitas auferidas a título de comissão de distribuição e/ou de venda e na Receita Líquida do Produtor (RLP), no caso da Linha C, ou nas receitas auferidas a título de comissão de distribuição e/ou de venda e na Receita Líquida de Distribuição (RLD), no caso da Linha D.

Serão considerados os projetos anteriormente contratados que tenham encaminhado, no mínimo, o primeiro relatório de comercialização até a data final de inscrição da Chamada Pública.

O total do montante sujeito à recuperação prioritária estabelecido para os projetos da Linha C e do retorno integral dos projetos da Linha D será considerada como o patamar de aferição da pontuação pelo retorno financeiro.

Será somada à nota geral do projeto uma pontuação de bonificação equivalente a 0,1 (um décimo) ponto para a proponente que tenha recolhido o equivalente ao patamar de aferição.

A partir do recolhimento do montante equivalente ao patamar de aferição, será acrescido ainda 0,01 (um centésimo) para cada ponto percentual de retorno financeiro acima do referido patamar, calculados sobre o investimento total do FSA nos projetos.

Caso não tenha sido atingido o patamar de aferição, será descontado da nota final do projeto da proponente, o equivalente a 0,01 (um centésimo) para cada ponto percentual de retorno financeiro abaixo do referido patamar, calculados sobre o investimento total do FSA nos projetos.

Exemplo 1 (pontuação positiva):

Proponente X	Investimento FSA	montante sujeito à recuperação prioritária	Recolhimento ao FSA
Projeto A	2.000.000,00	450.000,00	300.000,00
Projeto B	1.000.000,00	150.000,00	300.000,00
Projeto C	500.000,00	50.000,00	300.000,00
Total	3.500.000,00	650.000,00	900.000,00
Pontuação por atingir o montante sujeito à recuperação prioritária (R\$ 650.000)			0,1
Valor recolhido ao FSA em relação ao montante sujeito à recuperação prioritária (900.000 – 650.000)			250.000
Pontuação a partir da diferença em relação ao montante sujeito à recuperação prioritária, calculado sobre o investimento total do FSA nos projetos da proponente (250.000 / 3.500.000)			0,07
Pontuação total (pontos)			0,17

Exemplo 2 (pontuação negativa):

Proponente X	Investimento FSA	montante sujeito à recuperação prioritária	Recolhimento ao FSA
Projeto A	2.000.000,00	450.000,00	0,00
Projeto B	1.000.000,00	150.000,00	150.000,00
Projeto C	500.000,00	50.000,00	50.000,00
Total	3.500.000,00	650.000,00	200.000,00
Pontuação por atingir o montante sujeito à recuperação prioritária (R\$ 650.000)			0 (Não atingiu)
Valor recolhido ao FSA em relação ao montante sujeito à recuperação prioritária (200.000 – 650.000)			(-450.000)
Pontuação a partir da diferença em relação ao montante sujeito à recuperação prioritária, calculado sobre o investimento total do FSA nos projetos da proponente (-450.000 / 3.500.000)			-0,13
Pontuação total (pontos)			-0,13

15. O valor do investimento pode ser menor do que o solicitado?

Sim. Conforme mencionado acima, o investimento do FSA em cada operação será definido na avaliação da proposta, portanto a decisão final poderá ser em valor inferior ao solicitado.

16. Qual a contrapartida da proponente?

O investimento do FSA é limitado a um percentual do valor do orçamento de comercialização (ver item 12). Para complementar o montante do orçamento total do projeto, a proponente terá que se valer de outras fontes de recursos.

17. Qual o prazo de retorno do investimento?

O FSA terá participação nos rendimentos do projeto por um prazo de 7 (sete) anos a partir da primeira exibição comercial da obra audiovisual.

18. Qual o valor do retorno mínimo do investimento?

Na Linha de Comercialização não há um valor mínimo a ser recuperado, pois o FSA terá retenção prioritária até que ocorra a recuperação integral, não corrigida, do valor investido. O valor retido é calculado sobre a comissão de distribuição e a receita bruta do distribuidor com algumas deduções.

19. Como se dará a participação do FSA na Comissão de Distribuição?

A participação do FSA a título de comissão de distribuição será calculada proporcionalmente sobre o valor do investimento, durante todo o prazo de retorno do investimento, mediante a aplicação cumulativa das seguintes alíquotas:

- i. 2% (dois pontos percentuais) para os primeiros R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aportados;
- ii. 4% (quatro pontos percentuais) no aporte suplementar acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- iii. 7% (sete pontos percentuais) no aporte suplementar acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Veja alguns exemplos abaixo:

Orçamento de Comercialização	Investimento FSA	Retenção prioritária FSA (1)	Alíquotas comissão de distribuição - FSA				
			até R\$ 500.000	acima de 500.000 até 1 milhão	acima de 1 milhão	Valor equivalente da comissão	Comissão FSA (2)
			2%	4%	7%		
3.000.000	1.500.000	50%	10.000	20.000	35.000	65.000	4,3%
2.000.000	1.000.000	50%	10.000	20.000	0	30.000	3,0%
1.000.000	500.000	50%	10.000	0	0	10.000	2,0%
500.000	100.000	20%	2.000	0	0	2.000	2,0%

(1) A retenção prioritária do FSA para o re-pagamento dos valores concedidos a título de despesas de comercialização será proporcional à participação do investimento do FSA no total do orçamento do projeto de comercialização e cessará com a recuperação integral, não corrigida, do valor investido.

(2) Participação do FSA a título de comissão de distribuição e/ou de venda, calculada proporcionalmente ao valor do investimento, sobre a Receita Líquida de Distribuição - RLD.

20. Como se dará a Participação do FSA na Receita Bruta de Distribuição?

A retenção prioritária do FSA incidirá sobre o valor da Receita Bruta de Distribuição (RBD) apurada com a comercialização da obra, deduzidos os valores retidos por exibidores cinematográficos e após o desembolso das comissões de distribuição e/ou de venda da obra cinematográfica. Será proporcional à participação do investimento do FSA no projeto e cessará com a recuperação integral, não corrigida, do valor investido.

21. A retenção prioritária incide até quando? O que ocorre depois?

Conforme descrito no item anterior, a retenção prioritária sobre a Receita Bruta de Distribuição (RBD) ocorrerá até a recuperação integral do valor do investimento. Após a recuperação integral, a participação do FSA sobre a RBD cessa, permanecendo apenas a participação sobre a comissão de distribuição, conforme descrito no item 19.

Exemplo:

Orçamento do projeto	Investimento FSA	Participação Equivalente	Alíquotas comissão				
			2%	4%	7%	Valor equivalente da comissão	Comissão FSA (%)
3.000.000	1.500.000	50%	10.000	20.000	35.000	65.000	4,3%
2.000.000	1.000.000	50%	10.000	20.000	0	30.000	3,0%
1.000.000	500.000	50%	10.000	0	0	10.000	2,0%
500.000	250.000	50%	5.000	0	0	5.000	2,0%
200.000	100.000	50%	2.000	0	0	2.000	2,0%

Notas:

- 1- Sobre a receita bruta de distribuição deduzida, ver item 20.
- 2- Participação percentual na comissão de distribuição – conforme visto no item 19.
- 3- No primeiro exemplo do quadro acima, um investimento do FSA de R\$ 1.500.000,00 em um projeto cujo orçamento de comercialização seja de R\$ 3.000.000,00 deverá ser recuperado pelo Fundo na forma: alíquota de 50% incidente sobre a Receita Bruta de Distribuição, mais alíquota de 4,3% na forma de comissão de distribuição, até recuperar o investimento de R\$ 1.500.000,00. Após atingido o valor equivalente ao investimento, o FSA manterá sua participação na forma de comissão de distribuição (no exemplo de 4,3%) até o final do prazo de retorno, equivalente a 7 (sete) anos para projetos de comercialização. O cálculo é análogo para os outros exemplos.

22. E se não houver retorno?

Não há penalidades previstas na modalidade de investimento, desde que comprovado que não houve receita suficiente. No entanto, o retorno comercial da obra influenciará na avaliação da proponente em futuras seleções do Fundo Setorial do Audiovisual das quais venha a participar, conforme sistema de pontuação explicado no item 14.

23. Qual o destino dado ao valor devolvido do investimento do FSA?

O pagamento do investimento recebido é revertido para o Fundo Setorial do Audiovisual de modo a proporcionar novos investimentos no setor.